



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 394/94 DE 29 DE AGOSTO DE 1996**

**APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1995 A 1997.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek, para o Triênio 1995 a 1997, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º – Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º – Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1995 à 1997, estimadas a preço de 1995, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercidos.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 29 de Agosto de 1996.

**ANTONIO PEDRO DA SILVA**

Secretário

**JOSÉ OSVALDO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal